



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2010/2012

LEI Nº 993/2012.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALTERAR PARCIALMENTE A LEI ORDINÁRIA Nº
878/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no artigo 1º da Lei 878/2009, o seguinte parágrafo:

Parágrafo único: Fica a Secretaria de Assistência Social e Trabalho responsável pelo planejamento, acompanhamento, controle, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento local da habitação, devendo submeter todas as ações da habitação ao CGFMH.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS
QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL